PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 — Centro — CEP: 35382.000
CGC-MF: 18.316.257/0001-12
TELE.FAX: (031) 871-5146

Oficio N.º:
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI Nº 705/97

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 484/91

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O artigo 3º, inciso II., letra c, da lei Nº 484/91, que criou o conselho Municipal de Saúde e a Conferência Municipal de Saúde de Piedade de Ponte Nova, passa a vigorar com a seguinte redação::

"Art. 3º ...

II. –

c) - um representante do setor municipal de obras."

ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova,10 de dezembro de 1.997

ANTONIO MAYRINK BORDONI
PREFEITO MUNICIPAL

Digitalizado com CamScanner